

# Lei Paulo Gustavo



# Lei Paulo Gustavo

Maio/2023

## Para que serve as audiências públicas?

1. A SMC tirar dúvidas sobre a Lei Paulo Gustavo junto a sociedade civil.
2. A sociedade civil e movimentos culturais apresentarem demandas e propostas tanto para o setor de audiovisual quanto para outras linguagens e assim, colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura tanto para a regulamentação municipal como para a execução da lei.
3. A sociedade civil pontuar os receios e entraves possíveis para a execução da Lei Paulo Gustavo na cidade de São Paulo.
4. Promover cooperação com a comunidade cultural, os movimentos sociais, as organizações não governamentais e o setor empresarial na participação e divulgação dos instrumentos de programas realizados com os recursos da Lei Paulo Gustavo.



# Lei Paulo Gustavo

Maio/2023

---

---

## **QUEM IRÁ EXECUTAR A LEI NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO?**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA & SPICINE**

# Lei Paulo Gustavo

Maio/2023



## Principais Regulamentações:

- Lei Complementar 195/2022
- Decreto Federal n. 11.525/2023



# Lei Paulo Gustavo

Maio/2023

---

---

**Esta Lei Complementar dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.**

**Valor Total da lei: R\$ 3.862.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e dois milhões de reais)**

**Os recursos virão do superávit do Fundo Nacional de Cultura (FNC) e poderão ser empregados nas diversas áreas da cultura, como artes visuais – que terá recursos exclusivos –, leitura e literatura, teatro, dança, música, expressões artísticas e culturais de povos tradicionais, carnaval, cultura hip-hop e funk, cultura viva, pontos de cultura entre outras.**

# Lei Paulo Gustavo

Maio/2023

---

---

## **Algumas informações importantes da Lei:**

Art. 3º - § 2º O repasse do valor previsto no caput deste artigo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios deverá ocorrer em, no máximo, 90 (noventa) dias (...).

Art. 3º - § 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão, em até 60 (sessenta) dias após a abertura de plataforma eletrônica federal, plano de ação para solicitar os recursos previstos nos arts. 5º e 8º desta Lei Complementar, conforme a escolha referida no § 3º deste artigo.

Art. 6º - § 1º Os Estados, na implementação das ações emergenciais previstas neste artigo, deverão estimular a desconcentração territorial de ações apoiadas (...)

# Lei Paulo Gustavo

Maio/2023

---

## Algumas informações importantes da Lei:

Art. 14. **É vedado aos entes da Federação** utilizar os recursos provenientes desta Lei Complementar para o custeio exclusivo de suas políticas e programas regulares de apoio à cultura e às artes, **permitido complementar**, com recursos oriundos desta Lei Complementar, editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos e programas de apoio e financiamento à cultura já existentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, desde que eles mantenham correlação com o disposto nesta Lei Complementar e que mantenham, com recursos de orçamento próprio, no mínimo, o mesmo valor aportado em edição anterior (...).

# Lei Paulo Gustavo

Maio/2023

---

---

## **Algumas informações importantes da Lei:**

**Art. 4º § 2º [...]deverão promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar**

# Lei Paulo Gustavo

Maio/2023

---

## **CRONOGRAMA DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

### **Abril/2023:**

Centro Cultural da Penha - 18/04, às 19h30

Teatro Alfredo Mesquita - 25/04, às 19h30

### **Maio/2023:**

Centro de Culturas Negras - 02/05, às 19h30

Casa de Cultura do Butantã - 09/05, às 19h30

CCSP - 16/05, às 19h30

Virtual: 23/05, às 19h30

# Lei Paulo Gustavo

Maio/2023

## Valores para Cidade de São Paulo

Art. 6o- I Apoio a Produções Audiovisuais	Art 6o - II Apoio a salas de cinema	Art. 6o - III Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras	Art. 8o Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual	<b>TOTAL</b>
R\$ 46.082.849,03	R\$ 10.533.471,16	R\$ 5.288.480,98	R\$ 25.076.793,84	<b>R\$ 86.981.595,01</b>

# Lei Paulo Gustavo

Maio/2023

---

---

## **Por que cerca de 70% dos recursos são destinados para o audiovisual?**

Devido ao fato de que estes quase R\$3 bilhões estão alocados no Fundo Setorial do Audiovisual, provenientes de diferentes fontes do setor (como o CONDECINE), e não podem ser transferidos para outros setores. Entretanto, é importante destacar que o audiovisual é uma linguagem que interage com diferentes linguagens em seu processo de criação e produção (literatura, artes cênicas, música, artes visuais, cultura viva, pontos de cultura etc).

# Lei Paulo Gustavo

Maio/2023

---

## **Art. 6º- I: Apoio a Produções Audiovisuais:**

**Valor Destinado: R\$ 46.082.849,03**

*Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro*

# Lei Paulo Gustavo

Maio/2023

## **Art. 6o- I: Apoio a Produções Audiovisuais:**

O Art. 3o, § 2o do Decreto Federal n. 11.525/2023 informa:

(...) Para fins do disposto no inciso I do caput , serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

- I - desenvolvimento de roteiro;
- II - núcleos criativos;
- III - produção de curtas, médias e longas-metragens;
- IV - séries e webséries;
- V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
- VI - produção de games ;
- VII - videoclipes;
- VIII - etapas de finalização;
- IX - pós-produção; e
- X - outros formatos de produção audiovisual.

# Lei Paulo Gustavo

Maio/2023

---

## **Art. 6º- I: Apoio a Produções Audiovisuais:**

O Art. 3º, § 3º e 4º do Decreto Federal n. 11.525/2023 informa:

*(...) § 3º Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 2º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011.*

*§ 4º Nos editais que prevejam complementação de recursos, uma produção audiovisual pode receber o apoio previsto no inciso I do caput de mais de um ente federativo, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção.*

# Lei Paulo Gustavo

Maio/2023

---

## **Art 6o - II: Apoio a salas de cinema**

**Valor Destinado: R\$ 10.533.471,16**

*Apoio a reformas, restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.*

# Lei Paulo Gustavo

Maio/2023

---

## Art 6o - II: Apoio a salas de cinema

O Art. 3o, § 5o do Decreto Federal n. 11.525/2023 informa:

I - considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;

II - são elegíveis ao recebimento dos recursos:

- a) as salas de cinema públicas;
- b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e
- c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional.

# Lei Paulo Gustavo

Maio/2023

---

**Art. 6º - III: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras**

**Valor Destinado: R\$ 5.288.480,98**

*Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.*

# Lei Paulo Gustavo

Maio/2023

---

## **Art. 8o: Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual**

**Valor Destinado: R\$ 25.076.793,84**

*Os recursos previstos neste artigo serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificadas para:*

*I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;*

*II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;*

*III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.*

# Lei Paulo Gustavo

Maio/2023

---

## **Art. 8o: Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual**

O Art. 4o do Decreto Federal n. 11.525/2023 informa:

*(...) § 2o Os entes federativos poderão utilizar os recursos a que se refere o inciso II do caput do art. 2o para executar programas, projetos e ações próprios relacionados com as políticas culturais do Ministério da Cultura, como:*

- I - Política Nacional de Cultura Viva;
- II - Política Nacional das Artes;
- III - Plano Nacional de Livro, Leitura e Literatura;
- IV - Política Nacional de Museus;
- V - Política Nacional de Patrimônio Cultural;
- VI - políticas relacionadas a culturas afro-brasileiras, culturas populares, culturas indígenas;
- IX - programas de promoção da diversidade cultural;
- X - programas de formação artística e cultural

# Lei Paulo Gustavo

Maio/2023

## **Decreto Federal n. 11.525/2023, artigo 17o:**

Art. 17. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 18. O percentual a que se refere o art. 17 será utilizado **exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos** pelos entes federativos, por meio da celebração de parcerias com universidades e entidades sem fins lucrativo ou da contratação de serviços, como:

I - ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;

II - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca

III - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

IV - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas e

V - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

# Lei Paulo Gustavo

Maio/2023

## CRONOGRAMA GERAL DA PAULO GUSTAVO

- Publicação pelo Minc do decreto regulamentador até dia **11/05/2023**;
- Abertura em **12/05/2023** do sistema eletrônico do Minc para aplicação em até 60 dias dos planos de ação dos entes federativos;
- Repasse do recurso da União para os entes federativos em até 90 dias;
- Readequação orçamentária dos municípios em até 180 dias após repasse do recurso;
- Processo de participação pública para definição das ações entre **abril/23 e maio/23**;
- Publicação das ações e seleção de projetos, empresas e profissionais a serem beneficiados: **Junho/23 - Julho/2023**;
- Contratação dos beneficiários e pagamento dos recursos (**sem prazo determinado**);
- Execução dos projetos (**sem prazo determinado**);

# Lei Paulo Gustavo

Maio/2023

---

Tira dúvidas:

Email: [leipaulogustavosmc@prefeitura.sp.gov.br](mailto:leipaulogustavosmc@prefeitura.sp.gov.br)

Formulário: <https://forms.office.com/r/c7YC5fQuMA>